

DECRETO N.º 45.566, DE 29/12/2023.

PERMITE A TITULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 44.598, DE 12/07/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública, medindo 22,50m² (vinte e dois metros e centímetros quadrados), na Avenida Ademar dos Reis s/n, Barra do Sahy - Aracruz-ES, a Sr.ª CALEBE CAMPOS LIMA, portador do CNPJ n.º 43.579.351/0001-01, para exercer atividades de Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, utilizando 10 jogos de mesas com cadeiras plásticas, no período de verão (janeiro e fevereiro/24), das terças a domingo, das 14h às 23h, exceto no momento em que o trio elétrico está circulando na avenida com grande aglomeração de pessoas de acordo com o Processo Eletrônico n.º 43.944/23.

- Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.
 - Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:
- I ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;
- II zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;
- III comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;
- IV o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;
 - V arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733 Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



